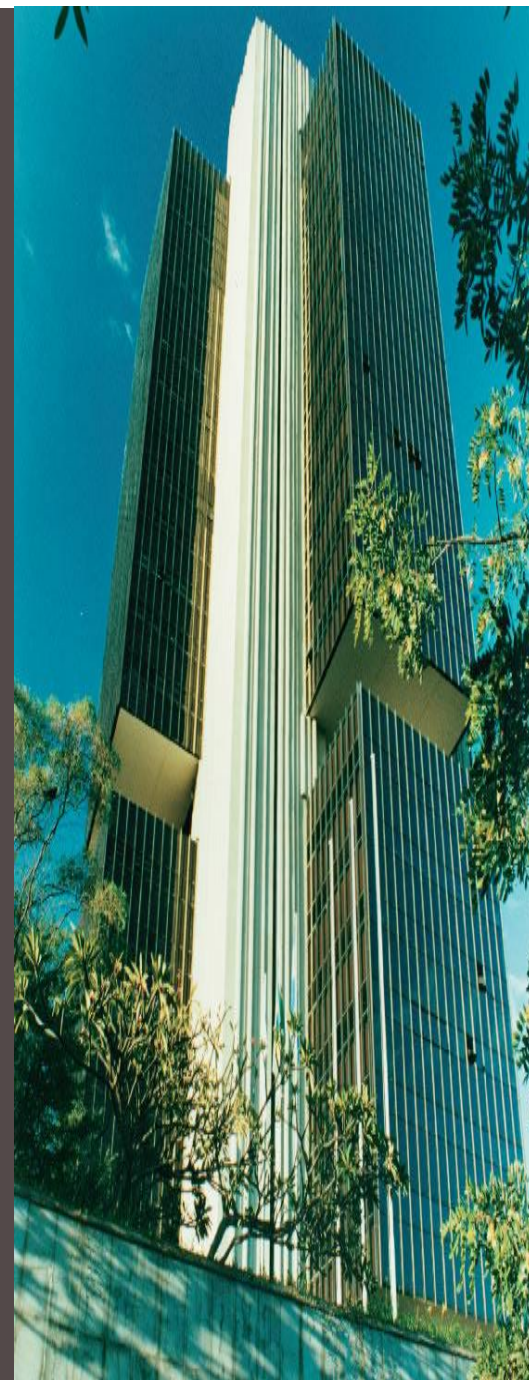


POR UMA NOVA ECONOMIA POLÍTICA

**NOTAS CRÍTICAS À TEORIA NEOCLÁSSICA, AO
DIREITO ECONÔMICO E A POLÍTICA ECONÔMICA. UMA
CONTRIBUIÇÃO EPISTEMOLÓGICA PARA OS
PRECEITOS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO
CONTEXTO DA GLOBALIZAÇÃO CONTEMPORÂNEA**

**THIAGO PEREZ BERNARDES DE MORAES
GERALDO LEOPOLDO SILVA DE TORRECILLAS**



TEORIA ECONÔMICA, DIREITO E POLÍTICA ECONÔMICA

Resumo

- . O *mainstream* da teoria econômica neoclássica vem sendo colocado em cheque por docentes de todo o mundo.
- . Questionamos a incapacidade das políticas baseadas na ortodoxia econômica, que direciona fornecer melhores resultados econômicos, a equidade e justiça econômica.
- . Assim, este Artigo surge num diapasão onde todos os interessados em justiça econômica, como os legisladores, operadores do direito, membros da sociedade civil, devem se balizar por conceitos mais realistas dos que os advindos da teoria econômica neoclássica.

TEORIA ECONÔMICA, DIREITO E POLÍTICA ECONÔMICA

Resumo

Sugerimos um balizamento mais recente e mais realista nos conceitos, advindos da teoria econômica neoclássica, pois além de ser extremamente normativa, tem um alcance explicativo muito curto, e por vezes, bem frágil a testes empíricos mais rigorosos.

- . Entendemos que a teoria econômica neoclássica deve ser revista, atualizada, aliada ao direito econômico e às práticas desta política, com novos e desafiantes balizares que dêem maior inteligibilidade às práticas que levem em conta os ideais de justiça.

TEORIA ECONÔMICA, DIREITO E POLÍTICA ECONÔMICA

- “Sistema de doutrinação ideológica que transgride seus próprios fundamentos teóricos e está em profunda desigualdade com a realidade” (Korten, 1996, p. 92).
- A 1ª e a 2ª corrente do direito econômico não têm subsídios para a análise das atividades econômicas (Castro, 2005)
- “A política econômica pode ser entendida como um conjunto de medidas não econômicas (mas sim essencialmente “políticas”) adotadas como critérios determinados pelo Estado para o balizamento das possibilidades efetivas de troca (oque inclui: produção, investimento, consumo, poupança)” (Castro 2002, p. 193).

PRINCIPAIS EIXOS DA ECONOMIA NEOCLÁSSICA

- Todos os agentes são racionais, e se comportam de acordo com as expectativas.
- Há sempre uma taxa VOLUNTARIA de desemprego.
- A sociedade sempre esta em pleno emprego, mais investimentos sociais resultam em inflação SEMPRE.

PONTOS DESCONSIDERADOS NA TEORIA NEOCLÁSSICA

- Aspectos históricos (Cumings e Jacobsen, 2006).
- Culturais (Castro, 2005).
- Morais (Wilber, 2003).
- Natureza humana (Fowler, 2011).
- A economia neoclássica se concentra nos aspectos coercitivos e não da inteligibilidade para os aspectos fiduciários.

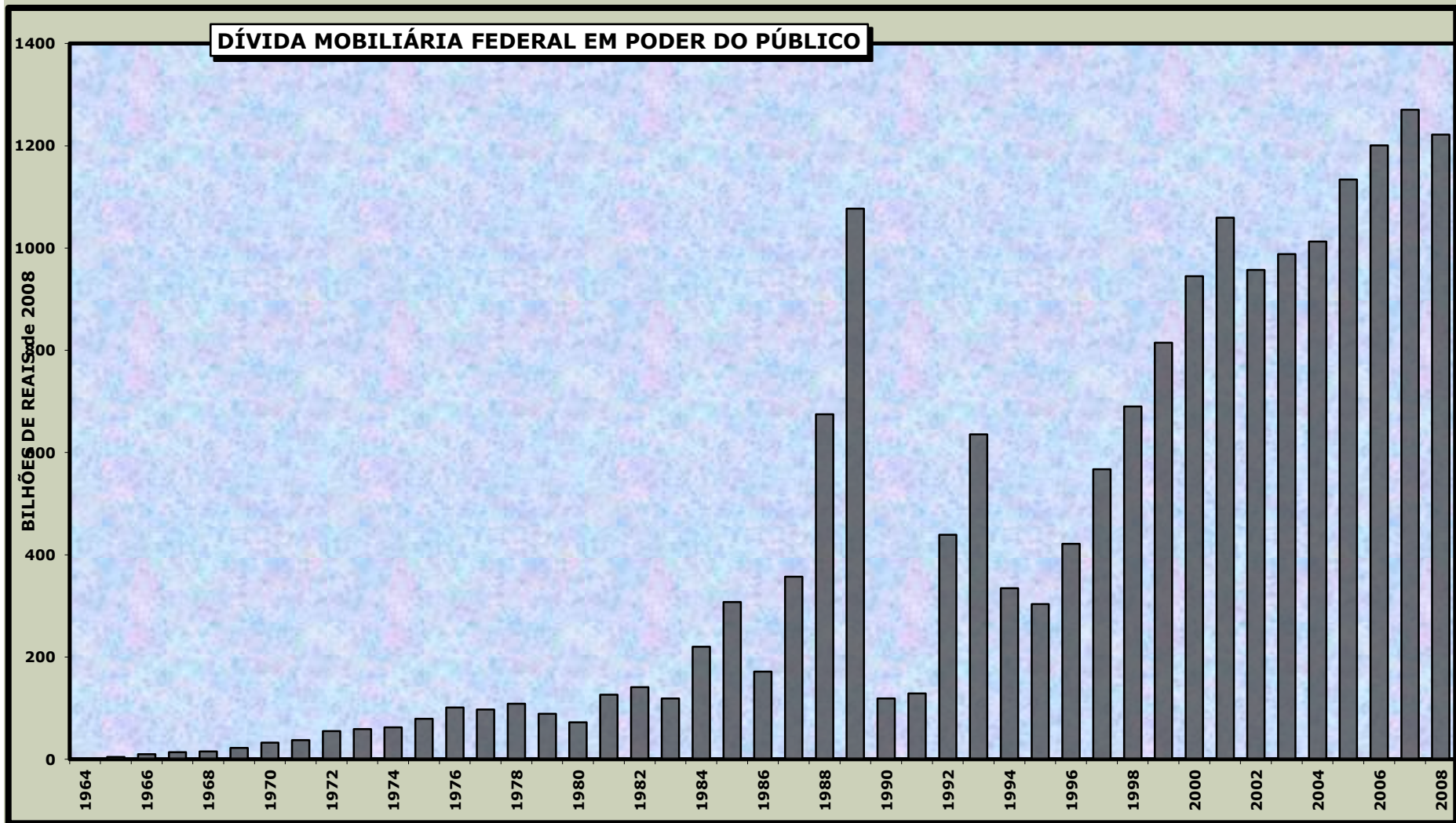
EXEMPLO BRASILEIRO - POLÍTICA ECONÔMICA, ENDIVIDAMENTO PÚBLICO E JUROS

- O foco da política econômica é o combate a inflação através de altas taxas de juros.
- Os altos juros inflacionam os ativos financeiros, desvalorizam o câmbio.
- O Superávit primário compromete o investimento público.
- A dívida pública cresce em um ritmo explosivo e é insustentável.

AMPARO LEGAL DA POLÍTICA ECONÔMICA

- O Banco Central não pode financiar direta ou indiretamente o Tesouro Nacional.
- Os gastos com os juros da dívida pública são prioridade.
- Nem a União nem o Banco Central tem controle sobre o volume da dívida pública.
- Para efetuar o pagamento dos títulos públicos o Banco Central emite moeda.

EXEMPLO BRASILEIRO - DIVIDA PÚBLICA EM BILHÕES DE REAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- . Os conceitos considerados por diversos economistas como intocáveis, estão ruindo e dando espaço para um campo emergente de críticas.
- . Os pressupostos teóricos da economia neoclássica não tem dado inteligibilidade suficiente para a compreensão dos fenômenos econômicos e políticos contemporâneos.
- . A economia neoclássica não explica as crises contemporâneas e não da inteligibilidade aos aspectos fiduciários.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os preceitos da economia neoclássica não sobrevivem a testes empíricos mais duros.
- A teoria econômica, o direito e a política econômica devem levar em conta, além da eficácia econômica, os ideais de justiça e equidade.

PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **ARAÚJO, A.** Moeda e prosperidade, o impasse do crescimento na política de estabilização. São Paulo: Top Books, 2005
- **BENAYON, A. e REZENDE, P.** Anatomia de uma fraude à Constituição. Brasília, agosto de 2006.
- **CASTRO. M. F.** Direitos Sociais, Econômicos e Culturais: Uma abordagem pós-neo-clássica. Revista Jurídica da Presidência da República. Ago Set, 2005, Brasília, v. 7. n. 74, 2005.
- **FERRAZ JUNIOR, Tércio Sampaio; SALOMÃO FILHO, Calixto e NUSDEO, Fábio (Orgs.).** Poder econômico: direito, pobreza, violência e corrupção. Barueri: Manole, 2009.
- **KRETZER, Eliane.** Amparo Legal da Emissão de Moeda pelo Banco Central do Brasil. Monografia apresentada no Curso de Direito da Facinter - Faculdade Internacional de Curitiba, Curitiba, junho de 2011.
- **LIMA, Gerson.** Economia, dinheiro e poder político. Curitiba . Editora Ibpex, 2008.
- **POCHMAM, M. CAMPOS, A., BARBOSA, A., AMORIM, R. e SILVA, R. (orgs.).** Atlas da exclusão social. Volume 3. Os ricos no Brasil. São Paulo: Cortez, 2004

MUITO OBRIGADO!